



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 213/2022/CPL

Termo de Contrato nº 213/2022/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 022/2022-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de
Saúde e a Empresa **Bhdental Comercial Eireli**.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 11.984.819/0001-57, com sede na Av. Lauro Sodré S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade de Viseu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Srº. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG: 6112653 - SSP/PA e CPF: 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rua São Benedito S/N, Bairro: Alto, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620 - 000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26**, sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro: Cinquentenário, CEP: 30.570-040 Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, Telefone: (31) 3374-7799, e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, Representante Legal: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do RG 6.066.360 e CPF 993.547.726-68, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro: Distrito São Bento, Cidade: Belo Horizonte Estado: MG, CEP: 30.350-730, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o objeto Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos Permanentes e Equipamentos de Proteção Individual Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pá. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 022/2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 72.985,00 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
002	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO - SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA; 3 (TRÊS) INSERTOS CAMBIÁVEIS UNIVERSAIS; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; CONTROLE DE FLUXO DE BICARBONATO E ÁGUA INDEPENDENTES; SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ; FREQUÊNCIA DE 29 A 32KHZ; PEÇA DE MÃO OU CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR NA FAIXA DE 60 A 80 PSI; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT.	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
006	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM 01 UNIDADE AUXILIAR, 01 EQUIPO, 01 REFLETOR E 01 MOCHO) – CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, SEM COSTURAS; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL; PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL MÓVEL; ENCOSTO DE CABEÇA BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E ASSENTO; BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS E TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL), 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS PUXADOR BILATERAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; UNIDADE DE ÁGUA COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO E FILTRO DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS, FABRICADA EM PORCELANA OU CERÂMICA, REBATÍVEL POSSIBILITANDO AMPLA MOBILIDADE, COM SISTEMA DE	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE NO MÍNIMO 1000ML, DEVE ACOMPANHAR 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; REFLETOR COM LUZ HALÓGENA OU DE LED, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA QUE ATENDA A FAIXA DE 8.000 A 25.000 LUX, PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, CABEÇOTE QUE PERMITA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES E PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL. TENSÃO DE ENTRADA: 110/127/220/240 V					
007	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SISTEMA PUSH BUTTON - APLICAÇÃO: RETIRADA DE MATERIAL CARIADO E OBTURAÇÕES, PREPARAÇÃO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES E RESTAURAÇÕES. MATERIAL (IS): ALUMÍNIO ANODIZADO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): DEVE TER BAIXO CONSUMO AR, C/ INTERVALO DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 360.000 A 450.000 ROTAÇÕES POR MINUTO.	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
008	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 2 HP, DA 2000, 40 VF, 10 P, ISENTO DE ÓLEO DE 220 V COM CAPACIDADE PARA 03 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	001	UNID.	DENTEMED	R\$ 4.265,00	R\$ 4.265,00
009	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 01 HP, 30 LITROS, ISENTO DE ÓLEO COM 220V E CAPACIDADE PARA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
010	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL COM TRAVA BROCA - APLICAÇÃO: RETIRADA DE MATERIAL CARIADO E PROFILAXIA MATERIAL(IS): CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): FORMATO ANATÔMICO, BAIXO PESO E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA POR UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS C/ RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

012	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: DE MÃO; APLICAÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS DE VIDRO E ADESIVOS; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): BIVOLT, COMPACTO, PRÁTICO, LEVE E CONFORTO NO MANUSEIO E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS.	012	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
019	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA PFF2/N95 - CLASSE: N95 / PFF2. S; FORMATO ANATÔMICO CONFORTÁVEL. COM CLIPE NASAL E ABERTURA ASSÉPTICA; HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; TAMANHO: ÚNICO.	180	UNID.	KN95	R\$ 1,50	R\$ 270,00
020	MOCHO ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO: PARA ACOMODAR O PROFISSIONAL DURANTE O ATENDIMENTO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA C/ MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UM PISTÃO À GÁS;	005	UNID.	MAGNUS	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
023	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM SPRAY -APLICAÇÃO: PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA C/ PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE.	003	UNID.	DENTEMED	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.985,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade dos Produtos Correlatos, quando não entregue em seu quantitativo real.

5.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

5.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1. Os Produtos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaborado Central de pelo departamento/setor técnico que utilizarão os itens, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigentes no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os aparelhos, equipamentos e instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de **21/06/2022 a 21/06/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022 a seguir especificada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0008 1.036 Implantação Equipe. Manutenção de Unidade Básica de Saúde-UBS.

10 301 0006 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10 301 0012 2.064 Manutenção do CEO Centro das Especialidades Odontológicas.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 022/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 21 de junho de 2022.

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 11.984.819/0001-57
Contratante

Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Bhdental Comercial Eireli
CNPJ 29.312.896/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____